

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 102/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.232, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, QUE REGULA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.232, de 24 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

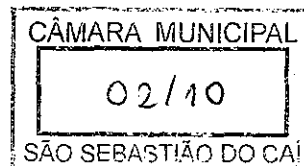
Art. 1º Fica proibido o trânsito de veículos pesados, com mais de 04 (quatro) eixos, na zona central da cidade, compreendendo a totalidade das ruas inseridas no quadrilátero geográfico formado pelo Rio Caí, Avenida Dr. Bruno Cassel, Rua João Pereira, Coronel Guimarães e Tiradentes.

Art. 2º Fica revogado, na íntegra, o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.232, de 24 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para alterar a redação da Lei Municipal nº 3.232, de 24 de agosto de 2010, que regula o trânsito de veículos pesados na área central da cidade.

A presente alteração legal decorre da necessidade do Município se adequar ao disposto na Decisão Normativa nº 130/2020, de 24/09/2020 (cópia em anexo), que estabeleceu novo limite de peso para Rodovias sob a jurisdição do DAER/RS.

No caso de São Sebastião do Caí, a ERS-124 (pontes) passou para nova classificação, sendo permitido, desde setembro de 2020, o trânsito de veículos com até 24 toneladas.

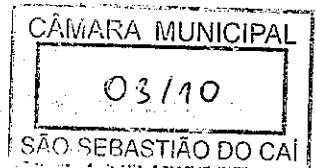
Diante do exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

DECISÃO NORMATIVA Nº 130/2020

(DOE 02/10/2020, fl. 81-86)



Aprovada pela Resolução nº 10.977, de 24 de setembro de 2020, do Conselho de Administração do DAER e homologada pela Resolução nº 9.282, de 30 de setembro de 2020, do Conselho Rodoviário do DAER.

Dispõe sobre a restrição de circulação de veículos com até 7 (sete) eixos, com carga de 45 toneladas e até 57 toneladas, em rodovias sob jurisdição do DAER, conforme exp. nº 20/04350016888-4.

Art. 1º É proibida a circulação dos veículos do tipo CVC – Combinação de Veículo de Carga com Peso Bruto Total Combinado – PBTC superior a 45 toneladas e até 57 toneladas, com comprimento máximo de até 19,80 metros, dotados de até 7 (sete) eixos, nos trechos de rodovias sob jurisdição do DAER, listadas no Anexo I da presente Decisão Normativa.

Art. 2º Os veículos que forem retidos transpondo as Obras de Artes Especiais, nos trechos relacionados no Anexo I, serão responsabilizados por quaisquer danos que venham a ocorrer na referida Obra de Arte e serão autuados conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 21 de setembro de 1997).

Art. 3º Caberá ao Comando Rodoviário da Brigada Militar – CRBM, através de seus Batalhões, juntamente com o DAER, a fiscalização dos dispositivos desta Decisão Normativa.

Art. 4º Caberá ao DAER, através da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, a adequação da sinalização nas rodovias constantes no anexo desta Decisão Normativa.

Art. 5º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Decisão Normativa nº 118, de 13 de novembro de 2018, bem como demais disposições em contrário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de setembro de 2020.

Eng. Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral

Eng. Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

Eng. Sívori Sarti da Silva
Diretor de Gestão e Projetos

Eng. Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Eng. Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Lauro Roberto Lindemann Hagemann
Diretor de Transportes Rodoviários

Nº	Rodovia	LOCAL INICIAL	LOCAL FINAL	KM INICIAL	KM FINAL	EXT. (km)	TRECHO SRE
1	BRS-287	ENTR. BRS-287	ERNESTO ALVES	0,00	2,26	2,26	9130
2	BRS-287	ENTR. BRS-287	DILERMANDO DE AGUIAR	0,00	8,80	8,80	9180
3	BRS-386	ENTR. BRS-386	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	0,00	6,05	6,05	9180
4	BRS-386	ENTR. BRS-386	NOVA BOA VISTA	0,00	9,18	9,18	9195
5	BRS-392	ENTR. BRS-392	UBIRETAMA	0,00	7,87	7,87	9110
6	BRS-472	ENTR. BRS-472	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	0,00	8,79	8,79	9115
7	ERS-020	CAMBARÁ DO SUL (FIM TRV-MUN)	OSVALDO KROEFF	162,32	174,10	11,78	0250
8	ERS-020	OSVALDO KROEFF	ACESSO A SERRA DA ROCINHA	174,10	201,48	27,38	0255
9	ERS-030	ENTR. ERS-030	GARAA	0,00	10,00	10,00	9060
10	ERS-110	ENTR. ERS-020 (P/ SÃO FRANCISCO DE PAULA)	ENTR. RSC-453 (VÁRZEA DO CEDRO)	0,00	27,33	27,33	0020
11	ERS-122	ENTR. ERS-122	LINHA 40	0,00	3,15	3,15	9040
12	ERS-124	HARMONIA	ACESSO A SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	0,00	5,41	5,41	0010
13	ERS-124	ACESSO A SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	ACESSO A PARECI NOVO	5,41	12,14	6,73	0030
14	ERS-124	ACESSO A PARECI NOVO	ENTR. ERS-240 (A) (P/MONTENEGRO)	12,14	17,98	5,84	0050
15	ERS-124	ENTR. ERS-124	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	0,00	1,22	1,22	9020
16	ERS-126	ACESSO A PINHALZINHO	MARCELINO RAMOS (ÁGUAS TERMAIS)(INÍCIO TRV-MUN)	167,74	178,03	10,29	0030
17	ERS-129	ENTR. RSC-287 (P/ MONTENEGRO)	ENTR. ERS-128 (BOM RETIRO DO SUL)	0,00	11,98	11,98	0010
18	ERS-129	ENTR. ERS-128 (BOM RETIRO DO SUL)	ACESSO A ESTRELA	11,98	26,36	14,38	0030
19	ERS-129	ENTR. RSC-453(A) (ESTRELA)	ENTR. BRS-386(B)/BRS-453(B) (P/LAJEADO)	36,27	37,79	1,52	0047
20	ERS-129	ENTR. BRS-386(B)/BRS-453(B) (P/LAJEADO)	ENTR. ERS-128 (COLINAS)	37,79	51,70	13,91	0050
21	ERS-129	ENTR. ERS-128 (COLINAS)	VILA 31 DE OUTUBRO (INÍCIO TRV-MUN)	51,70	54,12	2,42	0070
22	ERS-129	VILA 31 DE OUTUBRO (FIM TRV-MUN)	ENTR. ERS-457/VRS-841 (ROCA SALES)	56,57	64,48	7,91	0074
23	ERS-129	ENTR. ERS-457/VRS-841 (ROCA SALES)	ENTR. ERS-130 (P/ ENCANTADO)	64,48	67,55	3,07	0075
24	ERS-129	ENTR. ERS-324 (B) (CASCA)	SÃO DOMINGOS DO SUL	165,81	177,38	11,57	0210
25	ERS-130	ENTR. ERS-244/401 (GENERAL CÂMARA)	PORTO MARIANTE	0,00	36,32	36,32	0010
26	ERS-130	PORTO MARIANTE	ENTR. RSC-287 (P/ MONTENEGRO)	36,32	38,29	1,97	0020
27	ERS-130	ENTR. RSC-287 (P/ MONTENEGRO)	CRUZEIRO DO SUL	38,29	63,70	25,41	0030
28	ERS-132	ACESSO A CAMARGO	NOVA ALVORADA	6,77	20,13	13,36	0030
29	ERS-143	ENTR. ERS-404 (RONDINHA)	ENTR. ERS-500 (CONSTANTINA)	0,00	16,84	16,84	0005
30	ERS-149	ENTR. VRS-808 (FORMIGUEIRO)	RESTINGA SECA	64,84	89,43	24,59	0030
31	ERS-150	VICENTE DUTRA	DIVISA RS/SC (RIO URUGUAI)	28,15	37,37	9,22	0050
32	ERS-162	ENTR. BRS-392 (GUARANI DAS MISSÕES)	ENTR. ERS-307/344 (P/ SANTA ROSA)	0,00	35,13	35,13	0050
33	ERS-165	ENTR. BRS-285 (P/ SÃO LUIZ GONZAGA)	ACESSO A SÃO LUIZ GONZAGA	0,00	0,57	0,57	0005
34	ERS-165	ACESSO A SÃO LUIZ GONZAGA	ROLADOR (FIM DO CONTORNO)	0,57	24,39	23,82	0010
35	ERS-165	ROLADOR (FIM DO CONTORNO)	CERRO LARGO (INÍCIO DO CONTORNO)	24,39	36,60	12,21	0015
36	ERS-165	CERRO LARGO (INÍCIO DO CONTORNO)	ENTR. BRS-392 (CERRO LARGO)	36,60	44,78	8,18	0020
37	ERS-176	ENTR. BRS-285 (P/ SÃO JOSÉ)	ENTR. ERS-541 (P/ COUDELARIA)	58,61	84,83	26,22	0010

38	ERS-176	ENTR. ERS-529 (VILA SOBRADINHO)	PONTE S/ RIO ITU	125,77	142,07	16,30	0090	DO CAI
39	ERS-176	PONTE S/ RIO ITU	ENTR. RSC-377 (P/ MANOEL VIANA)	142,07	187,31	45,24	0100	
40	ERS-218	ACESSO AO AEROPORTO	ENTR. ERS-342 (P/ CATUIPE)	11,22	32,34	21,12	0220	
41	ERS-239	ROLANTE (FIM TRV-MUN)	RIOZINHO (INÍCIO TRV-MUN)	76,30	85,63	9,33	0130	
42	ERS-239	RIOZINHO (INÍCIO TRV-MUN)	RIOZINHO (FIM TRV-MUN)	85,63	88,77	3,14	0145	
43	ERS-239	RIOZINHO (FIM TRV-MUN)	ENTR. ERS-484 (BARRA DO OURO)	88,77	123,01	34,24	0150	
44	ERS-242	ENTR. ERS-474 (P/ ROLANTE)	ENTR. ERS-020 (P/ TAQUARA)	0,00	30,91	30,91	0010	
45	ERS-265	ENTR. BRS-293/ERS-608 (P/ PINHEIRO MACHADO)	ENTR. ERS-702 (CANCELÃO)	0,00	46,08	46,08	0010	
46	ERS-305	ENTR. ERS-342(B) (P/ HORIZONTALINA)	ENTR. ERS-207 (CRISSUMAL)	29,30	65,78	36,48	0050	
47	ERS-305	ENTR. ERS-207 (CRISSUMAL)	ENTR. BRS-468/472 (PADRE GONZALES)	65,78	89,73	23,95	0070	
48	ERS-315	ENTR. ERS-342 (P/TRÊS DE MAIO)	ENTR. ERS-520 (INHACORÁ)	0,00	15,00	15,00	0005	
49	ERS-324	ENTR. ERS-324	IRAI (AEROPORTO)	0,00	3,31	3,31	9010	
50	ERS-325	PINHAL (FINAL TRV-MUN)	NOVO TIRADENTES	0,56	8,40	7,84	0010	
51	ERS-330	ENTR. ERS-317(A) (P/ REDENTORA)	ENTR. ERS-317(B) (DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES)	51,73	65,35	13,62	0090	
52	ERS-330	ACESSO A PALMEIRA DAS MISSÕES	ENTR. VRS-801 (CHAPADA)	109,54	145,14	35,60	0170	
53	ERS-330	ENTR. VRS-801 (CHAPADA)	TESOURAS (INÍCIO DO CONTORNO)	145,14	148,14	3,00	0190	
54	ERS-330	TESOURAS (INÍCIO DO CONTORNO)	TESOURAS (FIM DO CONTORNO)	148,14	150,67	2,53	0195	
55	ERS-330	TESOURAS (FIM DO CONTORNO)	TRILHO DO TREM	150,67	173,34	22,67	0200	
56	ERS-330	TRILHO DO TREM	SÃO BENTO	173,34	180,99	7,65	0205	
57	ERS-330	SÃO BENTO	ENTR. ERS-142 (CARAZINHO)	180,99	190,94	9,95	0210	
58	ERS-342	ENTR. ERS-342	BOA VISTA DO CADEADO	0,00	7,88	7,88	9010	
59	ERS-348	ENTR. ERS-149(B) (P/ FAXINAL DO SOTURNO)	DONA FRANCISCA	40,73	48,71	7,98	0070	
60	ERS-348	DONA FRANCISCA	AGUDO	48,71	61,24	12,53	0090	
61	ERS-348	AGUDO	ENTR. RSC-287(A) (P/ CERRO CHATO)	61,24	70,24	9,00	0110	
62	ERS-348	IVORÁ	ACESSO A FAXINAL DO SOTURNO	18,52	34,45	15,93	0030	
63	ERS-348	ENTR. ERS-348	FAXINAL DO SOTURNO	0,00	2,39	2,39	9050	
64	ERS-354	ENTR. BRS-116 (P/CRISTAL)	AMARAL FERRADOR	0,00	37,56	37,56	0010	
65	ERS-357	ACESSO A LAVRAS DO SUL	CAÇAPAVA DO SUL (INÍCIO TRV-MUN)	21,72	80,20	58,48	0030	
66	ERS-406	ENTR. ERS-406	RIO DOS ÍNDIOS	0,00	7,99	7,99	9010	
67	ERS-410	BEXIGA	ENTR. ERS-403(A) (P/ RIO PARDO)	0,00	8,32	8,32	0010	
68	ERS-417	ENTR. BRS-101 (P/ TORRES)	TRÊS FORQUILHAS	0,00	4,17	4,17	0010	
69	ERS-417	TRÊS FORQUILHAS	ITATI (INÍCIO TRV-MUN)	4,17	10,22	6,05	0020	
70	ERS-418	ENTR. RSC-287 (P/ SANTA CRUZ DO SUL)	MONTE ALVERNE	0,00	20,62	20,62	0010	
71	ERS-419	POÇO DAS ANTAS	ENTR. ERS-128 (LANGUIRU)	0,00	15,87	15,87	0010	
72	ERS-421	ENTR. BRS-386 (P/ LAJEADO)	FORQUETINHA (INÍCIO TRV-MUN)	0,00	11,48	11,48	0010	
73	ERS-421	FORQUETINHA (FIM TRV-MUN)	SÉRIO	13,89	36,45	22,56	0025	
74	ERS-422	ENTR. BRS-471 (QUATRO LÉGUAS)	BOQUEIRÃO DO LEÃO	0,00	9,02	9,02	0010	
75	ERS-422	BOQUEIRÃO DO LEÃO	ENTR. ERS-421 (P/ SÉRIO)	9,02	18,07	9,05	0015	
76	ERS-422	ENTR. ERS-421 (P/ SÉRIO)	LINHA BRASIL	18,07	54,22	36,15	0017	
77	ERS-422	LINHA BRASIL	VENÂNCIO AIRES	54,22	67,92	13,70	0020	
78	ERS-424	FORQUETINHA (FIM TRV-MUN)	CANUDOS DO VALE	0,70	16,31	15,61	0015	

06/10

79	ERS-425	NOVA BRÉSCIA (INÍCIO TRV-MUN)	NOVA BRÉSCIA (FIM TRV-MUN)	9,94	12,44	2,50	0030
80	ERS-425	NOVA BRÉSCIA (FIM TRV-MUN)	ENTR. ERS-332 (P/ ENCANTADO)	12,44	24,65	12,21	0040
81	ERS-426	MARIANO MORO	SEVERIANO DE ALMEIDA	0,00	14,46	14,46	0010
82	ERS-426	SEVERIANO DE ALMEIDA	ENTR. BRS-153 (P/ ERECHIM)	14,46	19,74	5,28	0030
83	ERS-427	ENTR. ERS-020 (CAMBARÁ DO SUL)	DIVISA RS/SC	0,00	22,75	22,75	0010
84	ERS-428	ÁGUA SANTA (FIM TRV-MUN)	ENTR. BRS-285 (P/PASSO FUNDO)	0,00	15,14	15,14	0010
85	ERS-433	ENTR. ERS-332 (P/ ARVOREZINHA)	RELVADO	0,00	16,60	16,60	0010
86	ERS-437	ENTR. BRS-470 (VILA FLORES)	ENTR. ERS-448 (P/NOVA ROMA DO SUL)	0,00	23,55	23,55	0010
87	ERS-437	ENTR. ERS-448 (P/NOVA ROMA DO SUL)	ENTR. ERS-122 (A)(ANTÔNIO PRADO)	23,55	37,02	13,47	0030
88	ERS-441	GUAPORÉ (FIM TRV-MUN)	VISTA ALEGRE DO PRATA	4,70	16,83	12,13	0015
89	ERS-441	VISTA ALEGRE DO PRATA	ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA)	16,83	23,56	6,73	0020
90	ERS-441	ENTR. ERS-355 (P/ FAGUNDES VARELA)	NOVA PRATA (INÍCIO TRV-MUN)	23,56	36,52	12,96	0025
91	ERS-445	ENTR. ERS-122 (PASSO DO ZEFERINO)	ENTR. BRS-116 (SÃO MARCOS)	0,00	14,00	14,00	0010
92	ERS-448	ENTR. ERS-437 (P/ANTÔNIO PRADO)	NOVA ROMA DO SUL	0,00	16,81	16,81	0010
93	ERS-448	NOVA ROMA DO SUL	VILA SÃO MARCOS	16,81	51,85	35,04	0020
94	ERS-462	ENTR. BRS-285 (P/PASSO FUNDO)	MULITERNO	0,00	13,47	13,47	0010
95	ERS-465	ENTR. ERS-343 (P/SANANDUVA)	SANTO EXPEDITO DO SUL	0,00	10,16	10,16	0010
96	ERS-476	ENTR. ERS-235 (SAIQUI)	ENTR. RSC-453 (LAJEADO GRANDE)	0,00	35,28	35,28	0010
97	ERS-476	ENTR. RSC-453 (LAJEADO GRANDE)	ENTR. ERS-110 (ALZIRO RAMOS)	35,28	64,12	28,84	0030
98	ERS-477	ERECHIM (DISTRITO INDUSTRIAL)	VILA TOLDO	0,00	14,53	14,53	0010
99	ERS-477	ENTR. ERS-126(B) (P/ MAXIMILIANO DE ALMEIDA)	PAIM FILHO	69,42	72,15	2,73	0070
100	ERS-477	PAIM FILHO	ENTR. ERS-343(A) (CACIQUE DOBLE)	72,15	89,53	17,38	0080
101	ERS-482	ENTR. ERS-130 (ARROIO DO MEIO)	CAPITÃO	0,00	16,53	16,53	0010
102	ERS-484	ENTR. ERS-020 (MORRINHOS)	RINCÃO DOS KROEFF	0,00	18,96	18,96	0010
103	ERS-484	RINCÃO DOS KROEFF	BARRA DO OURO (INÍCIO TRV)	18,96	37,88	18,92	0030
104	ERS-484	BARRA DO OURO (INÍCIO TRV)	ENTR. ERS-239 (BARRA DO OURO - FIM TRV)	37,88	38,75	0,87	0040
105	ERS-484	ENTR. ERS-239 (BARRA DO OURO - FIM TRV)	MAQUINÉ	38,75	52,54	13,79	0050
106	ERS-494	ENTR. BRS-101 (TRÊS CACHOEIRAS)	ACESSO A MORRO AZUL	0,00	5,16	5,16	0010
107	ERS-494	ACESSO A MORRO AZUL	MORRINHOS DO SUL (INÍCIO TRV-MUN)	5,16	9,69	4,53	0020
108	ERS-494	MORRINHOS DO SUL (FIM TRV-MUN)	ENTR. BRS-453 (P/ TORRES)	11,73	17,85	6,12	0040
109	ERS-494	ENTR. BRS-453 (P/ TORRES)	MAMPITUBA (SEDE)	17,85	34,23	16,38	0050
110	ERS-500	CONSTANTINA	NOVO XINGU	0,00	6,78	6,78	9010
111	ERS-502	VILA PARAÍSO	ENTR. RSC-287 (CONTENDA)	0,00	9,30	9,30	0005
112	ERS-502	ENTR. RSC-287 (CONTENDA)	TRÊS VENDAS	9,30	34,30	25,00	0010
113	ERS-506	ENTR. ERS-223 (IBIRUBÁ)	ENTR. BRS-377 (P/ CRUZ ALTA)	0,00	25,39	25,39	0010
114	ERS-507	ALEGRETE (PONTE DE PEDRA)	ENTR. ERS-566 (P/ MAÇAMBARÁ)	0,00	2,67	2,67	0030
115	ERS-507	ENTR. ERS-566 (P/ MAÇAMBARÁ)	PONTE S/ RIO CAPIVARI	2,67	8,09	5,42	0040
116	ERS-511	ENTR. VRS-804 (P/ SILVEIRA MARTINS)	CAMOBI	0,00	10,07	10,07	0010

DOCUMENTO(S)
DIGITALIZADO(S)

07/10

117	ERS-514	PALMEIRA DAS MISSÕES	ENTR. BRS-158/ERS-330 (P/ PALMEIRA DAS MISSÕES)	0,00	1,61	1,61	0005
118	ERS-514	ENTR. BRS-158/ERS-330 (P/ PALMEIRA DAS MISSÕES)	ESQUINA BECK	1,61	28,16	26,55	0010
119	ERS-514	ESQUINA BECK	AJURICABA	28,16	67,63	39,47	0020
120	ERS-516	SÃO MARTINHO DA SERRA	SANTA MARIA	0,00	17,29	17,29	0010
121	ERS-518	ENTR. BRS-468 (P/ TRÊS PASSOS)	CAMPO NOVO	0,00	3,48	3,48	0010
122	ERS-518	CAMPO NOVO	ENTR. VRS-820 (BRAGA)	3,48	14,12	10,64	0030
123	ERS-531	ENTR. VRS-818 (P/ SALTO DO JACUÍ)	JACUIZINHO	0,00	5,72	5,72	0010
124	ERS-531	JACUIZINHO	TUNAS	5,72	19,35	13,63	0020
125	ERS-541	ENTR. BRS-287 (NHÚ-PORÃ)	ENTR. ERS-176 (COUDELARIA)	0,00	19,97	19,97	0010
126	ERS-566	ENTR. ERS-507 (ALEGRETE)	PONTE S/ ARROIO INHANDUI	4,80	34,91	30,11	0020
127	ERS-566	PONTE S/ ARROIO INHANDUI	PASSO MARIANO PINTO	34,91	70,48	35,57	0040
128	ERS-566	PASSO MARIANO PINTO	ENTR. ERS-529 (MAÇAMBARÁ)	70,48	92,89	22,41	0060
129	ERS-573	SÃO VALÉRIO DO SUL	ENTR. VRS-862 (P/ VILA COROADOS)	0,00	4,58	4,58	0010
130	ERS-573	ENTR. VRS-862 (P/ VILA COROADOS)	ENTR. ERS-155 (P/ SANTO AUGUSTO)	4,78	17,30	12,72	0030
131	ERS-608	ENTR. BRS-293/ERS-265 (P/ CANCELÃO)	PEDRAS ALTAS (INÍCIO TRV-MUN)	0,00	32,74	32,74	0010
132	ERS-608	PEDRAS ALTAS (FIM TRV-MUN)	ENTR. RSC-473/ERS-655 (HERVAL)	34,28	82,46	48,18	0060
133	ERS-630	ENTR. BRS-293/ERS-634 (P/ DOM PEDRITO)	SANTA CLARA	0,00	87,99	87,99	0010
134	ERS-630	SANTA CLARA	ENTR. VRS-807 (P/ SANTA BRÍGIDA)	87,99	91,03	3,04	0020
135	ERS-630	ENTR. VRS-807 (P/ SANTA BRÍGIDA)	SÃO GABRIEL (INÍCIO TRV-MUN)	91,03	92,75	1,72	0030
136	ERS-634	DOM PEDRITO (FIM TRV-MUN)	ESTACÃO ENCRUZILHADA	2,31	15,88	13,57	0020
137	ERS-654	PASSO DOS GUEDES	ENTR. BRS-158/293 (P/ SANTANA DO LIVRAMENTO)	0,00	16,49	16,49	0010
138	ERS-705	ENTR. BRS-153 (P/ CACHOEIRA DO SUL)	ENTR. BRS-290 (GERIBÁ)	0,00	26,72	26,72	0010
139	ERS-711	ENTR. BRS-116 (P/ CAMAQUÃ)	MARIANA PIMENTEL	0,00	16,38	16,38	0010
140	ERS-711	MARIANA PIMENTEL	BARÃO DO TRIUNFO	16,38	36,78	20,40	0020
141	ERS-715	SENTINELA DO SUL (FIM TRV-MUN)	CERRO GRANDE DO SUL	4,00	28,44	24,44	0030
142	ERS-737	ENTR. BRS-116(P/ PELOTAS)	ARROIO DO PADRE	0,00	25,70	25,70	0010
143	ERS-786	ENTR. ERS-389 (MARIÁPOLIS)	IMBÉ (BALNEÁRIO PRESIDENTE-INÍCIO TRV-MUN)	0,00	8,00	8,00	0010
144	ERS-786	TRAMANDAÍ (PONTE RIO TRAMANDAÍ-FIM TRV-MUN)	ENTR. ERS-030 (P/ OSÓRIO)	13,25	17,52	4,27	0030
145	RSC-287	ENTR. ERS-124(B) (P/ PÓLO PETROQUÍMICO)	ENTR. ERS-411 (P/ BROCHIER)	5,76	7,11	1,35	0025
146	RSC-287	ENTR. ERS-411 (P/ BROCHIER)	ENTR. BRS-386(A)/ERS-440 (P/ TRIUNFO)	7,11	21,49	14,38	0027
147	RSC-287	ENT. RSC-287 (CORTADO)	VILA SÃO JOÃO	0,00	8,70	8,70	9150
148	RSC-471	WINCK	SINIMBU	83,51	95,19	11,68	0040
149	RSC-471	SINIMBU	ENT. RSC-287(A) (P/ VENÂNCIO AIRES)	95,19	116,07	20,88	0045
150	RSC-472	ENTR. BRS-468(B) (TRÊS PASSOS)	ENTR. ERS-207(A) (P/ HUMAITÁ)	81,09	89,11	8,02	0050
151	RSC-472	ENTR. ERS-207(A) (P/ HUMAITÁ)	ENTR. ERS-207(B) (HUMAITÁ)	89,11	93,12	4,01	0055
152	RSC-472	ENTR. ERS-207(B) (HUMAITÁ)	ENTR. ERS-210 (BOA VISTA DO BURICÁ)	93,12	115,68	22,56	0060
153	VRS-808	ENTR. BRS-392 (VILA BLOCK)	ENTR. ERS-149 (FORMIGUEIRO)	0,00	19,63	19,63	0010
154	VRS-810	ENTR. BRS-153/386 (P/ SOLEDADE)	IBIRAPUITÁ	0,00	10,50	10,50	0010
155	VRS-810	IBIRAPUITÁ	NICOLAU VERGUEIRO	10,50	22,24	11,74	0020

156	VRS-811	ENTR. ERS-130 (ARROIO DO MEIO)	VILA FORQUETA	0,00	11,25	11,25	0010
157	VRS-811	VILA FORQUETA	TRAVESSEIRO	11,25	20,74	9,49	0020
158	VRS-812	FARROUPILHA	ARROIO SALTO VENTOSO	0,00	10,57	10,57	0010
159	VRS-815	ENTR. BRS-116 (SÃO MARCOS)	CRIÚVA	0,00	16,94	16,94	0010
160	VRS-816	VENÂNCIO AIRES	ENTR. RSC-453 (P/ LAJEADO)	0,00	7,91	7,91	0010
161	VRS-816	ENTR. RSC-453 (P/ LAJEADO)	VILA PALANQUE	7,91	13,36	5,45	0030
162	VRS-817	ENTR. ERS-332 (ESPUMOSO)	CAMPOS BORGES	0,00	26,66	26,66	0010
163	VRS-819	ENTR. ERS-451 (P/ COLORADOS)	ENTR. BRS-285 (P/ PASSO FUNDO)	0,00	20,96	20,96	0010
164	VRS-824	ENTR. ERS-510 (P/ FORTALEZA DOS VALOS)	XV DE NOVEMBRO	0,00	18,81	18,81	0010
165	VRS-825	ENTR. BRS-287 (P/ SANTIAGO)	NOVA ESPERANÇA DO SUL	0,00	11,11	11,11	0010
166	VRS-827	ENTR. BRS-116 (P/ CAXIAS DO SUL)	ENTR. VRS-842 (LINHA TEMERÁRIA)	0,00	6,29	6,29	0010
167	VRS-836	ENTR. RSC-287/ERS-409 (P/ VERA CRUZ)	VILA FERRAZ	0,00	12,69	12,69	0010
168	VRS-841	ENTR. ERS-129 (ROCA SALES)	VILA JÚLIO DE CASTILHOS	0,00	7,92	7,92	0010
169	VRS-847	ENTR. ERS-409 (VERA CRUZ)	ALBARDÃO	0,00	14,91	14,91	0010
170	VRS-853	ENTR. ERS-634 (P/ DOM PEDRITO)	TRÊS VENDAS	0,00	16,50	16,50	0010
171	VRS-854	ENTR. BRS-386 (P/ SOLEDADE)	MORMAÇO	0,00	14,30	14,30	0010
172	VRS-858	ENTR. RSC-287 (P/ CANDELÁRIA)	LINHA DO RIO	0,00	12,86	12,86	0010
173	VRS-867	ENTR. ERS-344 (GIRUÁ)	SENADOR SALGADO FILHO	0,00	18,18	18,18	0010

Planilha atualizada pelo Sistema Rodoviário Estadual – S.R.E. – junho de 2020

CÓDIGO OAE	TIPO OAE	DESCRIÇÃO OAE	NOME RODOVIA	CÓDIGO SRE RODOVIA	LOCALIZAÇÃO KM RODOVIA	EXTENSÃO OAE (m)	LARGURA TOTAL OAE (m)	LARGURA PISTA OAE (m)	NÚMERO DE FAIXAS OAE	CLASSE	MATERIAL OAE	ADMINISTRAÇÃO OAE	SROAE
1124	PONTE	PONTE S/ ARROIO MARATÁ	ERS-124	124ERS0050	15,84	59,9	11,4	10,8	2	45	CONCRETO	ESTADUAL-DAER	SR-01
1125	PONTE	PONTE S/ VÁRZEA DO RIO CAÍ II	124ERS0020	124ERS0020	1,22	80,0	5,4	9,8	1	24	CONCRETO	ESTADUAL-DAER	SR-01
1126	PONTE	PONTE S/ RIO CAÍ	124ERS0020	124ERS0020	0,29	82,0	5,4	3,8	1	24	CONCRETO	ESTADUAL-DAER	SR-01
1128	PONTE	PONTE S/ VÁRZEA DO RIO CAÍ I	124ERS0020	124ERS0020	0,65	84,0	5,8	3,8	1	24	CONCRETO	ESTADUAL-DAER	SR-01

CÂMARA MUNICIPAL
09/10
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 102/2021 - CM 380/21
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo que altera a redação da Lei Municipal nº 3.232, de 24 de agosto de 2010, que regula o trânsito de veículos pesados na área central da cidade e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável**, pois o trânsito de veículos pesados na área central traz muitos transtornos, tanto no trânsito quanto na preservação das ruas.

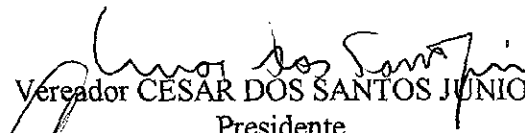
Em 02 de dezembro de 2021.


Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

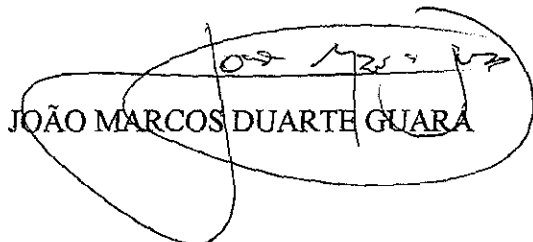
Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará e Dilson Dioclecio Pires: de acordo com a relatora.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 02 de dezembro de 2021.


ANASTÁCIO DA SILVA

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA